



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3635/02

Dá nova redação ao **art. 1º da Lei Municipal nº 3320, de 08 de julho de 1999**, que dispõe sobre a criação de “**Escola Municipal de Ensino Fundamental Especial – EMEFES**” junto à Secretaria Municipal de Educação, dentre outras providências correlatas.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O **art. 1º da Lei Municipal nº 3320, de 08 de julho de 1999**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica criada, junto à Secretaria Municipal de Educação, a “**Escola Municipal de Ensino Fundamental Especial – EMEFES – Professor Darcy Correa Gonçalves**”.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 27 de março de 2002.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Antônio Celso Abdalla Ferraz Secretário Municipal de Administração Interino